

LEI N.º 748/2017

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a remanejar no orçamento do Município de Goianá, do órgão Prefeitura Municipal para órgão Câmara Municipal, as seguintes dotações e seus respectivos valores:

I – Dotações remanejadas para a Câmara Municipal:

1 - Câmara Municipal de Goianá

1.01 - Câmara Municipal

1.01. 01- Câmara Municipal

1.01.01.01.031.017.20001 - Manutenção das Atividades do Vereador

3.3.90.14 - Diárias Civil R\$
27.000,00

3.3.90.93 – Indenizações e RestituiçõesR\$ 500,00

1.01.01.01.031.017.20002 - Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 2.000,00

3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

3.3.90.14 - Diárias Civil R\$ 6.000,00

1.01.01.01.031.017.20003 - Homenagens e Hospedagens

3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, CientíficasR\$ 500,00

1.01.01.01.031.017.1.0001 - Aquisição de Equip. p/ Legislativo
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente..... R\$ 1.000,00
Total R\$ 40.000,00

II – Dotações reduzidas na Prefeitura Municipal.

2 - Prefeitura Municipal de Goiana

2.04- Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

2.04.01 - Turismo e Cultura

2.04.01.13.392.007.2.0090–Contribuição ao Grêmio Recreativo Unidos de Goianá..... R\$ 25.000,00

2 - Prefeitura Municipal de Goiana

2.10- Fundo Municipal de Saúde

2.10.03 - Bloco Atenção Média e Alta Complexidade

2.10.03.10.302.009.2.0117–Cont. a Associação de Caridade de S.J.Nepomuceno

3.3.50.41 - Contribuições..... R\$ 15.000,00

Total R\$ 40.000,00

Art. 2º. A alteração orçamentária de que trata esta Lei será realizada por decreto executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 12 DE SETEMBRO de 2017.

ESTEVAM DE ASSIS BARREIROS
PREFEITO MUNICIPAL